



# **Pró-Ordem**

**Sede Nacional:** Rua Adelaide Cabete, nº 5, C ; 1500-023 Lisboa  
Tel.: 968 014 877; Tel.: 217 152 470;  
**Gabinete Jurídico:** Tel.: 969 694 678  
Email: [presidenteproordem@gmail.com](mailto:presidenteproordem@gmail.com);  
[www.federacaodosprofessores.com](http://www.federacaodosprofessores.com)

Exm.º Senhor  
Ministro da Educação, Ciência e Inovação  
Prof. Dr. Fernando Alexandre  
Av. Infante Santo, 2  
Lisboa

**Assunto: Envio de contraproposta da Pró-Ordem sobre a recuperação do tempo de serviço do Corpo Docente**

Solicita-se que seja dado conhecimento a: Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação; Senhor Secretário de Estado da Administração e Inovação Educativa; Senhora Secretária de Estado da Administração Pública

Excelência

Na sequência da proposta apresentada por V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> na reunião do pretérito dia 3 do corrente, vem a **Pró-Ordem/Federação Portuguesa de Professores**, declarar o que se lhe oferece sobre a matéria *sub judice* e que é o seguinte:

1 –O atual procedimento negocial (e não de mera audição, como por lapso manifesto terá sido referido por fonte do MECI), tem como seu objeto a **recuperação do tempo**

**de serviço**, pelo que, salvo melhor opinião, não faz sentido chamar à colação nesta sede o mecanismo legislativo dito de “acelerador de carreira” ínsito no D. L. nº 74/2023, de 25 de agosto.

1.1 Acresce que, tal como expressamente quis o legislador ordinário deste diploma legal, a solução dele constante *“não prejudica que, designadamente em próximas legislaturas, possam ser adotadas outras soluções, sem prejuízo naturalmente dos direitos”* então adquiridos pelo Corpo Docente.

2 – A **Pró-Ordem/Federação Portuguesa de Professores** não se pode conformar com o facto de, na proposta escrita que os quatro senhores membros do Governo nos apresentaram, **nada constar sobre medidas compensatórias** para os professores que estando no topo da carreira também perderam tempo de serviço congelado e que estarão mais ou menos próximos do momento de **aposentação**.

2.1 -Aliás, a este propósito, durante aquela reunião a **Pró-Ordem** teve ocasião de suscitar um pedido de esclarecimento ao Sr. Ministro perguntado se se trataria de um lapso involuntário ou se era propositado, tendo V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> respondido que é propositado e que não está prevista qualquer **majoração para efeitos de aposentação**, facto que não pode, de modo nenhum, merecer o nosso acordo.

2.2 – Nesta sede, defendemos o direito a mobilizar o tempo de serviço não recuperado para efeitos de despenalização da antecipação da **aposentação**, um ano por cada igual período não recuperado até ao limite de 6 anos.

3 – É nosso entendimento de que, depois de termos estado todos estes anos à espera, por uma questão de Justiça, durante o período de recuperação do tempo de serviço **deverá ser suspenso o regime de vagas de acesso ao 5º e ao 7º escalões**, sob pena de os docentes perderem ainda mais tempo de serviço e verem agravadas as injustiças.

4 - O Ministério propõe a recuperação anual de apenas 20% do tempo de serviço, o que perfaz 5 anos, mas no **Caderno Reivindicativo** que a **Pró-Ordem** entregou na primeira reunião realizada com esta equipa ministerial propusemos a recuperação em 3 anos, proposta que reafirmamos nesta sede, pelo que a recuperação deve ser de cerca de 33% ao ano.

4.1 – Ao contrário do que propõe o MECI, a recuperação do tempo de serviço não deve ser adiada para o dia 1 de Setembro, mas sim produzir efeitos no dia 1 de Julho, deste ano e dos dois anos seguintes.

4.2 – Também não é aceitável que os professores tenham de ficar no mínimo de um ano no novo escalão.

4.3 – De igual modo, defendemos a possibilidade de se poder **mobilizar a última avaliação de desempenho** sempre que o tempo de serviço de permanência não permita a sua realização.

Lisboa, 9 de maio de 2024

Pela Direção Nacional  
O Presidente da Direção  
Filipe do Paulo